

## PROJETO DE LEI Nº 069, DE 15 DE JULHO DE 2022.

*“Dispõe sobre o piso salarial e o adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias desta Municipalidade, que passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

**Art. 2º** Concede o adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias

**Parágrafo Único:** As atividades insalubres instituídas pela presente lei, serão tratadas exclusivamente com base em Laudos Periciais, segundo classificação prevista nos mesmos e pela forma regulamentada na Lei Municipal nº 1212/1998 e suas alterações, que *"Dispõe Sobre as Atividades Insalubres e Perigosas nos Serviços Municipais, Regulamenta a Percepção do Adicional Correspondente e dá Outras Providências."*

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2570, de 19 de novembro de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do  
mês de julho de 2022.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 069/2022**

### **PROJETO DE LEI Nº 069/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Dispõe sobre o piso salarial e o adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) são trabalhadores importantes dentro do Sistema Único de Saúde. Ambos trabalham com a comunidade da área, do bairro, da cidade ou da região rural para facilitar o acesso da população à saúde e prevenir doenças.

O Agente Comunitário Saúde deve visitar regularmente residências e fazer registros da população, em relação a documentos básicos para o acesso aos serviços de saúde e em relação aos possíveis problemas de saúde que possam ser identificados na residência. Assim, o ACS deve orientar pessoas em relação à sua saúde, encaminhando ao posto de saúde ou outros locais de atendimento sempre que necessário.

O Agente Comunitário de Endemias promove ações de educação em saúde junto à comunidade e informa à população sobre os riscos das doenças.

Além disso, o ACE também realiza visita aos imóveis e outras localidades com o objetivo de prevenir e controlar doenças como a dengue; atua no controle de roedores entre outros.

A nova política de remuneração ora estabelecida, no âmbito municipal, visa atender o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal